



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

EDITAL Nº 001, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante da Lei nº 11.788 de 25/09/2008, bem como nas demais normas regulamentadoras da matéria, torna público a abertura do **Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Estagiários visando formação de cadastro reserva** para atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**, de acordo com as definições deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Bolsa-Estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular por parte do educando, objetivando o desenvolvimento deste para a vida cidadã e profissional.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado é regido por este edital, promovido pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Senador Guiomard e executado pelo agente de integração credenciado **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, visando à seleção de estagiários para formação de cadastro reserva para atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**.

1.3. Poderão participar do processo seletivo somente estudantes residentes no município de Senador Guiomard, regularmente matriculados, com frequência efetiva e que estejam frequentando o ensino regular em instituições de:

- I. Educação Superior;
- II. Educação Profissional;
- III. Ensino Médio;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

1.4. Os candidatos deverão ter idade, mínima, de 16 (dezesesseis) anos, no ato da contratação.

1.5. O Processo de Recrutamento e Seleção de Estagiários contará com uma Central de Atendimento, coordenada pelo **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, desde a publicação até a homologação do resultado final, podendo o candidato obter informações e orientações, que poderá ser contatada através do e-mail: candidato@ciee.org.br

2. DAS VAGAS E REQUISITOS.

2.1 CURSOS:

2.1.1 Vagas de estagiários para Nível Superior:

Administração de Empresas, Administração Pública, Direito, Análise e Desenvolvimento de Sistema, Sistema de Informação/Análise de Sistema, Pedagogia, Licenciatura em Letras Português, Letras – Libras, Comunicação Social, Serviço Social, Ciências Contábeis, História, Educação Física - Bacharel, Odontologia, Enfermagem, Farmácia, Química, Tecnologia em Administração de Redes de Computadores, Psicologia.

2.1.2 Vagas de estagiários para os cursos de Nível Médio:

Técnico em Administração, Ensino Médio, observadas às disposições constantes neste Edital.

2.2 DOS REQUISITOS.

2.2.1 No ato da convocação para formalização do estágio, os candidatos deverão estar com matrícula e frequência em instituições de ensino oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

2.2.2 Requisitos específicos para contratação de estagiário do **Nível Superior:**

- a) **Estar regularmente matriculado a partir do 2º período** em curso de nível superior no primeiro semestre letivo de 2020, salvo aqueles cursos que constam restrição nos Planos Pedagógicos dos Cursos – PPC;
- b) Estar frequentando efetivamente o curso;
- c) Ter idade mínima de 16 anos;
- d) Ter disponibilidade para estagiar em regime de 30 (trinta) horas semanais;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

e) Que não esteja cursando o último período.

2.2.3 Requisitos específicos para contratação de estagiário do Nível Médio:

- a) Estar regularmente matriculado a partir do 1º ano do ensino médio ou a partir do 2º período do ensino técnico.
- b) Estar frequentando efetivamente o curso;
- c) Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;
- d) Ter disponibilidade para estagiar em regime de 30 (trinta) horas semanais;
- e) Que não estejam cursando o 3º ano de nível médio normal;
- f) Que não estejam cursando o último período de técnico.

2.3. Para estágio de nível superior, quando da convocação, estar cursando no mínimo o **2º período** com matrícula e frequência regular em curso do ensino superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo), cujas instituições de ensino devem ser oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

2.4. Se estudante estrangeiro, desde que esteja regularmente matriculado, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

3. DO EXERCÍCIO:

3.1 A carga horária do estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme requisitos dispostos em cada vaga e os limites previstos na Lei nº 11.788/08.

3.2 O estagiário deverá desenvolver as atividades nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com o horário de funcionamento da unidade desde que compatível com o horário escolar e não ultrapasse às 22h00.

3.3. No momento da convocação estarão disponíveis outras informações, tais quais, Secretaria onde será realizado o estágio, requisitos específicos e descrição das atividades.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

4. DO PRAZO E LOCAL DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições poderão ser realizadas gratuitamente a partir do dia 21/02/2020 até às 23h50 min do dia 01/03/2020 (horário local), **no site do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, por meio do endereço eletrônico www.ciee.org.br, opção ESTUDANTES – PROCESSOS SELETIVOS – Veja mais processos seletivos – Consulte os processos públicos – Logotipo da Prefeitura do Município de Senador Guiomard**, onde estarão disponíveis o Edital e o link para candidatura e preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.2 Ao realizar a Inscrição o estudante deverá indicar o curso e o turno que pretende estagiar. Não haverá possibilidade de transferência de turno. Somente serão aceitas inscrições realizadas por meio eletrônico.

4.3 O candidato trans (travesti, transexual ou transgênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail eucandidato@ciee.org.br até o dia 01/03/2020.

4.4 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O CIEE reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atentem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

4.5 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas na devida identificação do candidato, nos termos legais.

4.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7 A inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital será automaticamente cancelada;

4.8 A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, ou congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. No ato da inscrição, deverão ser enviados para o email: estagiopmsg@ciee.org.br os seguintes documentos:

5.1.1. Protocolo de inscrição impresso do site do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE;

5.1.2. Declaração de matrícula, no original, fornecida pela Instituição de Ensino;

5.1.3. Original histórico/boletim escolar do curso (exercício 2019);

5.1.4. Cópia simples do RG, CPF e comprovante de residência;

5.2 No ato da inscrição o/a candidato/a deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.

6. DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

6.1. O estágio terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante avaliação de desempenho e no interesse da **Prefeitura Municipal de Senador Guiomard**.

6.1.1 Para pessoas com deficiência o estágio poder ser prorrogado até o final do curso.

6.2. A carga horária semanal será de 30 (trinta) horas distribuídas nos horários de funcionamento das Secretarias e compatível com o horário escolar.

6.3. O estagiário receberá, a título de bolsa de estágio, os valores conforme o nível e carga horária descritas na planilha abaixo:

Escolaridade	Carga Horaria por dia	Valor da Bolsa
Nível Médio/Técnico	06 Horas	R\$ 500,00
Nível Superior	06 Horas	R\$ 700,00

6.4. O estagiário receberá a título de auxílio-transporte, o valor de R\$ 10,00 mensais.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

6.5. O estágio remunerado de que trata o presente edital não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, encerrando-se toda e quaisquer relações tão logo cumpridas às etapas nele previstas, sem direito a indenização a qualquer título que seja.

6.6. Ocorrerá o desligamento do estudante do Programa de Estágio:

I – automaticamente, ao término do prazo do estágio, estabelecido no Termo de Compromisso;

II – a qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração Pública Municipal;

III – depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação do estagiário, realizada pelas partes envolvidas no Termo de Compromisso de Estágio;

IV – a pedido ou pela desistência do estagiário;

V – em decorrência do descumprimento de quaisquer obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

VI – pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias, durante todo o período do estágio;

VII – pela conclusão, abandono ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo estagiário;

VIII – por conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública Municipal.

6.7. Em qualquer das hipóteses dispostas no subitem precedente, o cancelamento do estágio deverá estar devidamente fundamentado e evidenciado os motivos.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de Seleção será realizado pelo **Centro de Integração Empresa Escola - CIEE**, por intermédio da análise do histórico e boletim escolar dos estudantes, realizada presencialmente com a juntada dos documentos citados no ITEM 5 deste edital, devendo as informações serem devidamente comprovadas para que o **Centro de Integração Empresa**



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Escola - CIEE realize a triagem, adotando-se o critério de maior média aritmética das notas obtidas para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente.

7.1 Não será classificado o estudante que obtiver média inferior a 5,0 (cinco).

7.2 Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

7.2.1 Estudante mais adiantado no curso;

7.2.2 Estudante de maior idade;

7.2.3 Dia e hora de inscrição.

7.3 Para efeito de apuração da média aritmética das notas serão adotadas 02 (duas casas) decimais, nos termos da norma ABNT NBR 5891.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A lista única - provisória, em ordem decrescente de classificação, separada por cursos, dos critérios avaliados nos termos deste Edital, será encaminhada à **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SGA** que, após a análise de regularidade e homologação do processo seletivo, publicará o resultado final, por meio de Edital, no DOE – Diário Oficial do Governo do Estado do Acre. A **lista única** será divulgada ainda no portal do **Centro de Integração Empresa Escola - CIEE**, após 10 (dez) dias úteis a contar da realização do processo e após o prazo de recursos que deverá ser protocolada até 48 horas após a divulgação da Lista Única, na sede da instituição, situada na **Avenida Getúlio Vargas, nº 3.640 – PROCON – Rio Branco**.

8.2. Os candidatos serão ordenados por curso/turno da vaga de acordo com a ordem dos resultados finais do processo seletivo, observados os critérios de desempate deste edital.

8.3. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período;

9. DAS IMPUGNAÇÕES



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

9.1. Será permitido ao candidato impugnar tão somente a sua colocação na lista de classificados, por erro no cálculo de sua média final, sendo que a impugnação deverá ser feita até 48 horas após a divulgação da **Lista Única**, através do e-mail eucandidato@ciee.org.br.

9.1.1. As impugnações interpostas fora do prazo estipulado no item 8.1, serão indeferidas.

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 O processo seletivo realizado nos termos deste Edital gerará duas lista de espera, uma geral e outra específica para pessoas com deficiência, para atender às demandas da **Prefeitura Municipal de Senador Guiomard** e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

10.2 A **Prefeitura Municipal de Senador Guiomard** reserva-se ao direito de proceder à assinatura do termo de compromisso de estágio na medida do interesse e das necessidades do serviço.

10.3 As convocações para assinatura do termo de compromisso, de acordo com a necessidade do preenchimento das vagas, serão realizadas por e-mail e telefone exclusivamente.

10.4 Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos candidatos no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato, manter atualizado seus dados cadastrais no CIEE.

10.5 Para preenchimento de cada vaga de estágio o candidato deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O CIEE realizará, 2 (duas) tentativas de contato por telefone no mesmo dia em horários distintos 1 no período da manhã e 1 no período da tarde.

10.6 No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado e o candidato irá manter a mesma posição na lista.

10.7 O candidato convocado terá até cinco dias úteis, após a convocação, para se apresentar à Sede do **Centro de Integração Empresa Escola – CIEE**, para formalização do Termo de



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Compromisso de Estágio e início do estágio.;

10.8 O não comparecimento do candidato, dentro do prazo acima descrito, implica na desclassificação e a convocação do próximo candidato classificado da lista.

10.9 No ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio o candidato deverá apresentar os originais e uma cópia dos seguintes documentos:

- a) Declaração atualizada de comprovação que está regularmente matriculado;
- b) Comprovante de Dados Bancários.
- c) Laudo médico (apenas pessoas com deficiência) emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.

10.10 Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes para candidatos com deficiência, que serão inscritos em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atividades de Estágio sejam compatíveis com a deficiência da qual possui, a ser comprovada mediante laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, a ser entregue juntamente com os documentos solicitados no item 5.1.

10.10.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

10.10.2 O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 10.10 deverá apresentar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

10.10.3 O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

convocado para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

10.11 A inscrição nesta seleção implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

10.12 A inexatidão de afirmativa ou a falsidade de documentos, ainda que verificada *a posteriori*, implicarão na eliminação sumária do candidato.

10.13 Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante novo Edital.

10.14 Caso o candidato, não tenha interesse na convocação, poderá solicitar a sua desclassificação ou remanejamento para o final da lista, mediante formalização por e-mail.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Deverá ser dada ampla publicidade do processo seletivo, no Portal do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard a publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

11.2. Não é garantia, em hipótese alguma, a vaga para qualquer candidato, mesmo os primeiros colocados.

11.3 Todos os candidatos classificados na 1º e única etapa, estarão incorporados a lista de espera, sendo automaticamente excluídos quando concluírem a graduação;

11.4 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 20 de fevereiro de 2020

Assinado digitalmente por: ANDRE LUIS TAVARES

DA CRUZ MAIA:82992185191

O tempo: 18-02-2020 10:52:41

André Luis Tavares da Cruz Maia

Prefeitura Municipal de Senador Guiomard

Prefeito